



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 27 de outubro de 2011

Ano I - Edição nº 00047

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

5A2F80CA7F106D640CED755D5EA2C3AD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Portaria nº. 288, de 27 de Outubro de 2011 - Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei 243, de 08 de março de 1991.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, pela Lei 243/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei 243, de 08 de março de 1991.

- 1. Hiran Campos Nascimento – CPF: 310.078.645-91**
Prefeito Municipal
- 2. Cristovam dos Santos Meira – CPF: 592.295.515-20**
Presidente do Fundo
- 3. Regiane Mendes da Silva Araújo – CPF: 889.505.575-68**
Secretária de Planejamento e Finanças

Art. 2º - As pessoas acima citadas terão o poder de conjuntamente: Emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, efetuar saques – conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar conta de depósito. Terão todos esses poderes nas contas existentes e as que posteriormente vierem a existir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 27 de outubro de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia.

- 1. Hiran Campos Nascimento – CPF: 310.078.645-91**
Prefeito Municipal
- 2. Regiane Mendes da Silva Araújo – CPF:889.505.575-68**
Secretária de Planejamento e Finanças

Art. 2º - As pessoas acima citadas terão o poder de conjuntamente: Emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrapor ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, efetuar saques – conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar conta de depósito. Terão todos esses poderes nas contas existentes e as que posteriormente vierem a existir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 27 de outubro de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br